EDITAL N° 01, de 28 de Fevereiro de 2023 - CEALI

A presidente do Colegiado do Curso de **Engenharia de Alimentos**, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de 01 vaga de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **Engenharia de Alimentos.**

1. DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO**, mediante inscrição, os docentes:

a) da UFSJ integrantes da Carreira do Magistério Superior alocados no Departamento de ***Engenharia de Alimentos (DEALI)***, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, no Departamento De Ciências Exatas e Biológica ***(DECEB) e no Departamento de Ciências Agrárias (DECIAG)*** que contribuem para a composição curricular do curso; e

b) que estejam ministrando aula no Curso de **Engenharia de Alimentos** no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

1.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 1.1 deste Edital;
b) contratados como professor visitante ou substituto;
c) voluntários;
d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Período: 03/02/2023 a 07/03/2027.
2.2. Local: Enviar Inscrições para o E-mail ceali@ufsj.edu.br
2.3. Horário:

2.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 2.1, pelo(a) interessado(a), de digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO** do Curso de **Engenharia de Alimentos**, além do atendimento às demais exigências do item 1 (um) do presente Edital.

2.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um Colegiado de Curso.

3. DOS ELEITORES

3.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante login e senha, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Lotados no Departamento de **Departamento de *Engenharia de Alimentos (DEALI)***, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de ***Engenharia de Alimentos***;

b) Lotados em outros departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando no Curso de ***Engenharia de Alimentos*** neste semestre letivo ou tenham-na ministrado no semestre letivo anterior.

3.2. Não terão direito a votar os docentes:
a) visitantes, substitutos ou voluntários;
b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 3.1.

4. DA VOTAÇÃO

4.1. Data: 14/03/2023
4.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
4.3. Horário: de 08:00 horas às 16:00 horas
4.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
4.5. A votação é secreta.

5. DA APURAÇÃO

5.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
5.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
5.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
a) de maior titulação;
b) mais antigo(a) na UFSJ;
c) de maior idade.
5.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

6. DOS RECURSOS

6.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
6.2. O recurso de que trata o subitem 6.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

7. DO MANDATO

7.1. O mandato de **MEMBRO DOCENTE DO COLEGIADO DE CURSO** é de 02 (dois) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sete Lagoas/MG, **28 de fevereiro de 2023**.

_____

Christiane Guimarães Maciel Reis
Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia de Alimentos

Emitido em 27/02/2023

EDITAL Nº 70/2023 - CEALI (12.49)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 28/02/2023 13:12)
CRISTHIANE GUIMARAES MACIEL REIS
COORDENADOR DE CURSO - TITULAR
CEALI (12.49)
Matrícula: 2030376

Para verificar a autenticidade deste documento entre em https://sipac.ufsj.edu.br/public/documentos/ informando seu número: **70**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **27/02/2023** e o código de verificação: **72c459cac9**